

Material Explicativo do Plano de Aposentadoria McPrev



índice

1.0- Introdução	3
1.1- Inscrição do Plano	3
1.2- Contribuição para o Plano	4
1.3- Os Benefícios do Plano	7
1.4- Os institutos	9
2.1- Tributação	10
2.2- Perguntas e Respostas Frequentes	14

INTRODUÇÃO

Este material explicativo foi elaborado com o objetivo de propiciar aos Participantes do Plano de Aposentadoria McPrev informações sobre os seus direitos e deveres de forma didática, clara e objetiva.

Importante

Este material não determina os direitos e nem obrigações de qualquer Participante coberto pelo Plano de Aposentadoria McPrev e não gerará nenhuma responsabilidade para o IFM e para a Patrocinadora, em excesso ao que está previsto no Estatuto do IFM - Itajubá Fundo Multipatrocinado e Regulamento do Plano de Aposentadoria McPrev, documentos estes que deverão ser lidos atentamente pelos Participantes.

O texto descreve em linguagem simples as características do Plano de Aposentadoria McPrev, porém não dispensa a leitura do Regulamento, principal instrumento que disciplina os direitos e deveres dos seus Participantes, bem como do Estatuto do IFM, administrador do Plano, cujo teor sempre prevalecerá sobre este material explicativo.

Inscrição para o Plano

Todos os Empregados da Patrocinadora, não importando o salário aplicável, nível hierárquico ou o tempo de serviço, poderão se inscrever como Participantes do Plano de Aposentadoria McPrev.

Ao se tornar Participante do Plano de Aposentadoria McPrev você passa a estar coberto pelo Plano, observadas as regras de cada benefício. Para os Participantes Contribuintes, as contribuições de Participante e Patrocinadora formarão o Saldo de Conta, que será utilizado caso haja a concessão de algum benefício do Plano.

Conheça o seu Plano

O Plano de Aposentadoria McPrev é uma ferramenta de planejamento financeiro para o seu futuro. A iniciativa do Arcos Dourados em proporcionar o plano aos colaboradores demonstra o seu compromisso em fortalecer as suas práticas de Recursos Humanos e ser uma das melhores empresas para você trabalhar.

Saiba como participar do plano

- Preencha o Termo de Adesão ao Plano disponibilizado pelo seu RH.
- O certificado da sua inscrição junto ao Plano, ficará disponível na sua área restrita no site de participante.

Contribuição para o Plano

O Plano de Aposentadoria McPrev está estruturado de tal forma que você poderá efetuar contribuições para o Plano, como uma espécie de poupança, tendo, como maior vantagem, a parceria da Patrocinadora, que também efetuará contribuições em seu nome, em contrapartida às suas contribuições.

Contribuições do Participante

Contribuição Básica

A Contribuição Básica mensal obrigatória do Participante Ativo corresponderá à aplicação do percentual escolhido pelo Participante, incidente sobre a parcela do seu Salário Aplicável, conforme abaixo:

- Salário Aplicável igual ou superior a 10 (dez) UP e inferior a 15 (quinze) UP: 3% (três por cento) do seu Salário Aplicável excedente a 10 (dez) UP;
- Salário Aplicável igual ou superior a 15 (quinze) UP: mínimo de 3% (três por cento) e o máximo de 10% (dez por cento) do seu Salário Aplicável excedente a 15 (quinze) UP.

“Salário Aplicável”: corresponde ao salário base pago pela Patrocinadora ao Participante. Para os casos de conselheiros e diretores da Patrocinadora significará, também, os honorários e pró-labores recebidos.

Observações:

- O valor Contribuição Básica mensal não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
- O percentual da Contribuição Básica do Participante será determinado em múltiplos de 1% (um por cento);
- Na ocorrência de o Participante Ativo que contribuir ao Plano com percentual máximo de 10% (dez por cento) e o valor dessa contribuição for inferior a 50% (cinquenta por cento) da UP, será permitido ao Participante Ativo efetuar a Contribuição Básica equivalente a 50% (cinquenta por cento) da UP;
- O Participante Ativo poderá alterar sua opção de contribuição nos meses de março e setembro de cada ano, para vigorar em abril e outubro respectivamente.

Contribuição Voluntária e Esporádica

Contribuição Voluntária é o valor pago por Participante Ativo, sem contrapartida da Patrocinadora, cujo montante será fixo e livremente definido pelo Participante Ativo nos meses de março e setembro de cada ano e cuja opção passa a vigorar nos meses de abril e outubro respectivamente.

Contribuição Esporádica é o valor pago por Participante Ativo, Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido em gozo de renda mensal financeira, por meio de boleto bancário emitido pela Entidade, sem contrapartida da Patrocinadora, cujo montante será fixo e livremente definido pelo respectivo Participante.

Saiba mais sobre as Contribuições do Participante

- As Contribuições Básicas são destinadas para o seu benefício de aposentadoria junto ao Plano, não podendo ser resgatadas antes do rompimento do vínculo empregatício com a Patrocinadora, observadas as regras do Plano.
- As Contribuições de Participante serão efetuadas mensalmente, 12 vezes ao ano.

Contribuições da Patrocinadora

Contribuição Normal

A Patrocinadora contribui com 50% do valor da Contribuição Básica do Participante.

Contribuição de Parceria

A Patrocinadora efetuará uma Contribuição de Parceria equivalente a, no máximo, 50% da Contribuição Básica efetuada pelo Participante. Esse percentual variará de acordo com critérios uniformes e não discriminatórios e periodicidade determinados pela Patrocinadora.

Saiba mais sobre as Contribuições da Patrocinadora

- A Patrocinadora custeia as despesas administrativas (exceto para autopatrocinados e participantes na situação de Benefício Proporcional Diferido).
- As Contribuições de Patrocinadora cessarão automaticamente em qualquer destas situações:
 - Término do Vínculo;
 - Concessão de Benefício de Aposentadoria do Plano de Aposentadoria McPrev;
 - Falecimento do Participante;
 - O Participante Ativo requerer o cancelamento do Plano de Aposentadoria McPrev;
 - Cancelamento da reintegração de Participante;
 - Perda da qualidade de Participante por qualquer razão;

Saldo do Participante

O Saldo de Conta do Participante no Plano de Aposentadoria McPrev é constituído por todas as contribuições efetuadas pelo Participante e pela Patrocinadora, pelo retorno dos investimentos e por valores oriundos de portabilidade.

Este saldo é alocado em uma conta em nome do Participante, com diversas subcontas de acordo com a proveniência dos valores, conforme estrutura a seguir:

Saldo de Conta do Participante	
Contas de Participante	Contas de Patrocinadora
Conta de Contribuição de Participante	Conta de Contribuição de Patrocinadora

Contas de Participante

Conta de Contribuição de Participante: formada pelas Contribuições Básicas, Voluntárias e Esporádicas efetuadas pelo Participante.

Contas de Patrocinadora

Conta de Contribuição de Patrocinadora: formada pelas Contribuições Normal, Parceira e Especial efetuadas pela Patrocinadora e retorno dos investimentos.

Benefícios do Plano

Veja a seguir os benefícios oferecidos no Plano de Aposentadoria McPrev e suas condições:

Benefício	Condições para ser Elegível
Aposentadoria Normal	1) Desligar-se da Patrocinadora; 2) Ter, no mínimo, 60 anos de idade; 3) Ter, no mínimo, 10 anos de Tempo de Serviço Contínuo.
Aposentadoria Antecipada	1) Desligar-se da Patrocinadora; 2) Ter, no mínimo, 55 anos de idade; 3) Ter, no mínimo, 10 anos de Tempo de Serviço Contínuo.
Benefícios por Invalidez	1) Ter cessado qualquer pagamento de Auxílio Doença pela Patrocinadora; 2) Invalidez atestada por um clínico contratado pela Patrocinadora por intermédio da Entidade. 3) Ser elegível ao Benefício de invalidez pela Previdência Social 4) Ter pelo menos 1 ano de Serviço Contínuo (Imediato em caso de acidente de trabalho).
Benefício de Pensão por Morte	1) Falecimento do Participante Ativo ou Assistido; 2) Participante Ativo deve ter pelo menos 1 ano de Serviço Contínuo (Imediato em caso de acidente de trabalho).

O pagamento de Benefícios

Os Benefícios do Plano

No caso de Aposentadoria, os Participantes poderão optar pelas seguintes formas de pagamento: Pagamento único de até 25% do Saldo de Conta Total e o restante do saldo por uma das opções a seguir apresentadas:

(a) Renda mensal por um período determinado;

Essa alternativa é indicada aos Participantes que querem receber o seu benefício durante um prazo determinado de no mínimo 5 anos e no máximo 20 anos.

A renda mensal por período determinado será reajustada, de acordo com o valor da quota.

(b) Renda mensal por um percentual do saldo;

Essa alternativa é indicada aos Participantes que querem transformar o Saldo de Contas em uma renda por prazo indeterminado.

A renda por um percentual do saldo de no mínimo 0,4% e no máximo 1,6% (em múltiplos de 0,1%), podendo ser alterada uma vez por ano no mês de abril. Sendo o saldo corrigido pelo valor das quotas.

Como é calculado e pago o valor do Benefício de Incapacidade?

O valor do Benefício por Invalidez corresponderá ao Saldo de Conta Total registrado no último dia do mês da Data do Cálculo do Benefício.

Como é calculado e pago o valor do Benefício Pensão por Morte?

<i>Situação na data de Falecimento</i>	<i>Os beneficiários recebem...</i>
• Participante Ativo (que não se aposentou)	Corresponderá ao Saldo de Conta Total do Participante registrado no último dia do mês da Data do Cálculo do Benefício.
• Participante Assistido	Se o Participante havia optado pela renda por prazo determinado, os beneficiários continuarão a receber o mesmo benefício, durante o período restante. Se o Participante havia optado pela renda por percentual do saldo os Beneficiários sucedem a renda nas mesmas condições.

O pagamento de Benefícios

Algumas definições:

Quem são os Beneficiários?

Os Beneficiários são as pessoas inscritas pelo Participante, ao aderir ao Plano de Aposentadoria McPrev, para que recebam o Benefício de Pensão por Morte em caso de falecimento do Participante.

Veja quem são considerados como Beneficiários do Participante:

Beneficiários Legais

I – o cônjuge ou o companheiro(a);

II – os filhos e os enteados menores de 18 anos de idade ou inválidos;

III – os filhos e os enteados até 24 (vinte e quatro) anos de idade, desde que estejam cursando ensino superior oficialmente reconhecido, com carga mínima de 15 horas por semana.

Beneficiários Indicados

I – na ausência de Beneficiários Legais os Beneficiários Indiciados será qualquer pessoa física inscrita pelo Participante na Entidade.

Importante

Qualquer alteração na relação dos seus Beneficiários, em função, por exemplo, de casamento, separação, nascimento, entre outros, deve ser informada ao IFM, para tanto o participante deve acessar a sua área restrita do site de participante e fazer a atualização no menu “Beneficiários”.

Reajuste dos Benefícios

Os benefícios previstos pelo plano são reajustados de acordo com a forma de pagamento, conforme tabela abaixo:

Forma de Pagamento	Índice	Periodicidade
Renda mensal por prazo determinado	Retorno dos Investimentos	Mensal
Renda mensal por percentual do saldo	Retorno dos Investimentos	Mensal Com a possibilidade de alteração do percentual no mês de abril de cada ano

Importante

A renda por percentual do saldo pode variar de 0,4% até 1,6% do saldo total e fica a critério do Participante ou na falta deste do Beneficiário manter ou alterar o Percentual uma vez ano, no mês de abril.

Os Institutos Legais Obrigatórios

Os Institutos Legais Obrigatórios, garantem, ao Participante que se desliga da Patrocinadora antes da elegibilidade a um benefício, a escolha quanto a continuar ou não no Plano.

A tabela a seguir resume as regras dos Institutos contidas no Regulamento do Plano de Aposentadoria da McPrev:

Instituto	Condições
Autopatrocínio	O Participante que na data do Término do Vínculo Empregatício não for elegível aos Benefícios de Aposentadoria ou Incapacidade, poderá permanecer no Plano até atingir a elegibilidade ao benefício de Aposentadoria, desde que assuma as suas contribuições e as de responsabilidade da Patrocinadora, bem como as despesas administrativas.
Benefício Proporcional Diferido - BPD	O Participante que, na data do Término do Vínculo Empregatício tiver no mínimo 3 anos de vinculação e não for elegível a Aposentadoria Normal, poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido, desde que assuma as contribuições destinadas ao custeio das despesas administrativas, previstas no Regulamento do Plano. O Participante Vinculado poderá requerer o pagamento do benefício a partir da data em que completar a idade para elegibilidade ao benefício de Aposentadoria Normal.
Portabilidade	O Participante que, na data do Término do Vínculo Empregatício tiver no mínimo 3 anos de vinculação poderá optar pela Portabilidade desde que, na data do Término do Vínculo Empregatício, não esteja recebendo benefício pelo Plano. O valor da portabilidade corresponderá à 100% do saldo de Conta do Participante Importante: A opção pela Portabilidade será exercida em caráter irrevogável e irretratável.

Instituto	Condições																
Resgate	O Participante que, no momento do desligamento, não estiver recebendo benefício pelo Plano, poderá optar pelo resgate das contribuições, correspondente à soma de: 100% do Saldo da Conta de Participante e um percentual sobre o Saldo da Conta de Patrocinadora, conforme tabela abaixo. <table> <tr> <th>Serviço Creditado apurado na data do Término do Vínculo Empregatício</th><th>Percentual do Saldo de Conta de Contribuição de Patrocinadora</th></tr> <tr> <td>Até 5 anos incompletos</td><td>0%</td></tr> <tr> <td>5 anos completos</td><td>50%</td></tr> <tr> <td>6 anos completos</td><td>60%</td></tr> <tr> <td>7 anos completos</td><td>70%</td></tr> <tr> <td>8 anos completos</td><td>80%</td></tr> <tr> <td>9 anos completos</td><td>90%</td></tr> <tr> <td>10 anos completos</td><td>100%</td></tr> </table> O pagamento do Resgate encerra o vínculo do Participante com o Plano McPrev e as obrigações da Entidade para com o mesmo.	Serviço Creditado apurado na data do Término do Vínculo Empregatício	Percentual do Saldo de Conta de Contribuição de Patrocinadora	Até 5 anos incompletos	0%	5 anos completos	50%	6 anos completos	60%	7 anos completos	70%	8 anos completos	80%	9 anos completos	90%	10 anos completos	100%
Serviço Creditado apurado na data do Término do Vínculo Empregatício	Percentual do Saldo de Conta de Contribuição de Patrocinadora																
Até 5 anos incompletos	0%																
5 anos completos	50%																
6 anos completos	60%																
7 anos completos	70%																
8 anos completos	80%																
9 anos completos	90%																
10 anos completos	100%																

Importante

- A opção pelo Resgate será exercida em caráter irrevogável e irretratável;
- Haverá a incidência de IR no pagamento do Resgate, de acordo com o regime tributário escolhido pelo participante;
- O valor poderá ser pago de uma só vez, ou parcelado, em até 12 vezes mensais e consecutivas.

Transparência no momento do desligamento:

Por ocasião do término do seu vínculo empregatício com a Patrocinadora, o IFM disponibilizará o extrato de desligamento para subsidiar a sua opção por um dos institutos, no prazo máximo de até 30 dias, contados da data da comunicação do seu desligamento.

No prazo de até 30 dias, contados da data de disponibilização do seu extrato de desligamento, você deverá exercer sua opção de forma online através do site de participante, no menu “Instituto”. Transcorrido esse prazo sem manifestação expressa, será presumida a opção pelo Benefício Proporcional Diferido, desde que o participante tenha no mínimo 3 anos de vinculação ao plano.

Algumas peculiaridades sobre o BPD - Benefício Proporcional Diferido

O Participante que optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido ou que tiver esta opção presumida, assumirá o custeio das despesas administrativas decorrentes da sua manutenção no Plano, mediante contribuição estabelecida com base na taxa para tanto aprovada pelo órgão estatutário competente e registrada no plano de custeio anual. Essa contribuição será paga à Entidade por meio de desconto no saldo do participante (come-quotas).

Algumas peculiaridades sobre a Portabilidade

Caso decida portar os recursos constituídos neste Plano para outro plano de aposentadoria você deverá observar que tais recursos somente estarão disponíveis para uso nas seguintes hipóteses:

- A partir da elegibilidade a uma aposentadoria pelo Plano que estiver recebendo os recursos, se ele também for um plano de entidade fechada; ou
- Para a compra de uma renda vitalícia ou por um prazo determinado, neste caso por um período mínimo de 15 anos, caso o plano receptor seja administrado por uma entidade aberta ou seguradora (planos individuais do tipo PGBL, por exemplo).
- Não é possível a portabilidade dos recursos constituídos neste Plano para um plano VGBL, e vice e versa, uma vez que o plano VGBL é estruturado na forma de seguro e não de plano de aposentadoria;
- Caso opte pelo Resgate, o saldo da Conta Portabilidade, relativo a recursos oriundos e constituídos em outra Entidade Fechada de Previdência Complementar deverá ser portado para outro plano de benefícios administrado por entidade de Previdência Complementar ou Sociedade Seguradora. Caso esse saldo tenha sido constituído em uma entidade aberta ou seguradora, o Participante terá o direito de resgatá-lo.

Tributação

O Incentivo Fiscal

Todas as contribuições efetuadas por você ao Plano serão deduzidas da base de cálculo do seu Imposto de Renda (IR), observando o limite de 12% de sua renda bruta anual (conforme legislação vigente), caso faça a sua Declaração de Ajuste Anual no modo completo.

Durante a fase de acumulação não existe IR sobre os ganhos e rendimentos das aplicações, ou seja, os rendimentos do Plano são livres de tributação pelo IR, gerando mais recursos no futuro.

No momento de efetuar Resgate ou ainda quando iniciar o recebimento do benefício de aposentadoria, sobre os valores recebidos incidirá a tributação de imposto de renda, conforme sua opção pelo regime tributário.

Importante

De acordo com a Lei nº 14.803, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, que altera a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, a opção pelo regime tributário poderá ser exercida até o momento da obtenção do benefício ou da requisição do primeiro resgate referente aos valores acumulados em planos de benefícios operados por entidade de previdência complementar ou por sociedade seguradora ou em Fapi e será irretratável.

Para uma escolha mais assertiva faça a opção pelo regime tributário no momento de resgatar ou de receber sua aposentadoria, assim poderá avaliar o cenário mais benéfico para seu caso. Lembrando que uma vez feita a opção a mesma será irretratável.

A seguir, apresentamos alguns fatores que podem ser ponderados para a escolha do regime tributário:

Fator	Regime Progressivo	Regime Regressivo
Tempo de contribuição	Não tem impacto	O tempo entre a data do pagamento de cada contribuição e o da realização do Resgate ou recebimento do benefício está diretamente relacionado à alíquota que incidirá sobre a base de cálculo
Duração do período de recebimento do benefício	Não tem impacto	O imposto, que incide sobre cada contribuição realizada diminui ao longo do tempo
Valor da renda	Diretamente considerado no cálculo	Não tem impacto

Fator	Regime Progressivo	Regime Regressivo
Ajuste na declaração anual	Ocorre por ocasião da declaração anual de rendimento de pessoa física. Outras rendas e deduções têm impacto na alíquota final de imposto pago (por exemplo: dependentes, pensão alimentícia, etc)	Não há ajuste na declaração anual, pois ocorrerá tributação exclusiva na fonte (definitiva)

Regime de Tributação Progressivo

No caso de Resgate, o montante será tributado na fonte pela alíquota fixa de 15% para qualquer valor, a título de antecipação do IR devido, que deverá ser ajustado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda conforme tabela Progressiva. Caso venha a receber um benefício mensal, os valores recebidos mensalmente serão tributados com base na Tabela Progressiva Mensal do IR, vigente na ocasião. No caso da tabela progressiva, o IR descontado na fonte deve ser levado para ajuste na Declaração de Ajuste Anual do IR e poderá ser compensado ou restituído conforme as demais despesas dedutíveis.

Para simples referência, apresentamos a seguir a tabela progressiva vigente em 2025:

Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 2.259,20	Isento	-
De R\$2.259,21 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 182,16
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 394,16
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 675,49
Acima de R\$ 4.664,69	27,5%	R\$ 908,73
Dedução por dependente		R\$ 189,59
Isenção maiores de 65 anos		R\$ 1.903,98

Regime de Tributação Regressivo

Nos Resgates ou no recebimento de benefícios de Aposentadoria, o IR será calculado de acordo com o prazo de acumulação, definido conforme o tempo decorrido entre cada contribuição ao Plano e a data da efetivação do Resgate ou do recebimento do benefício, ou seja, quanto mais tempo as contribuições permanecerem aplicadas em um plano de Aposentadoria, menor será a alíquota de IR.

O IR cobrado no regime regressivo é pago exclusivamente na fonte, o que significa dizer que não poderá ser compensado ou restituído em sua Declaração de Ajuste Anual de IR, bem como não haverá a hipótese de valor isento.

Contribuições com mais de 10 anos, a alíquota incidente será de 10%, sendo que na hipótese de contribuições com prazo de acumulação de até 2 anos a alíquota será de 35%.

Base de cálculo	Alíquota de IR na fonte
Até 2 anos	35%
2 a 4 anos	30%
4 a 6 anos	25%
6 a 8 anos	20%
8 a 10 anos	15%
Mais de 10 anos	10%

No caso do pagamento das rendas mensais, na forma de percentual do saldo ou prazo certo, bem como Resgate, o tempo de acumulação será computado pelo sistema assemelhado ao PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai), segundo o jargão do mercado financeiro. Isto significa que os recursos mais antigos são os primeiros a serem utilizados, considerando a data de cada um das contribuições.

Já no caso de pagamento em renda vitalícia, a alíquota de IR no Regime Regressivo será calculada após a determinação de um prazo médio ponderado (PMP) das contribuições realizadas, onde pesará o valor e a data de cada contribuição.

Usando o exemplo de um Participante cujo cálculo resulte em um PMP = 7,4 anos, ele começará a receber sua renda mensalmente abatida de 20% de Imposto de Renda, pois cairá na faixa de 6 até 8 anos; após dois anos a alíquota descenderá para 15%; após mais dois anos para 10%, seguindo assim sucessivamente.

Perguntas e Respostas Frequentes

1. Qual é a importância da Previdência Complementar e qual é o propósito do Plano de Aposentadoria McPrev?

Ao se aposentar pelo sistema previdenciário oficial, é fácil constatar a diferença entre o que se ganhava e o que foi concedido. Quanto maior o último salário, maior a diferença. Com o passar do tempo, ficou claro que os recursos concedidos pelo INSS, precisavam ser complementados por entidades que organizassem fundos de previdência, para atenuar esta perda, por meio de benefícios que complementassem a Aposentadoria e mantenham o poder de compra e a qualidade de vida de seus participantes. O maior propósito do Plano de Aposentadoria McPrev é garantir melhores condições financeiras para seus participantes quando chegar a Aposentadoria, reduzindo a eventual diferença que existe entre o salário do empregado e o benefício concedido pela Previdência Social (INSS).

2. Quais são as principais vantagens do Plano de Aposentadoria McPrev?

- A possibilidade de ter um benefício complementar ao do INSS;
- Para aqueles que necessitarão de uma complementação maior, em função da maior diferença entre o último salário e o benefício da Previdência Social, o Plano de Aposentadoria McPrev, possibilita o aumento do valor recebível por ocasião de um benefício do Plano, com contribuições adicionais;
- O Plano de Aposentadoria McPrev garante também, em caso de perda do vínculo empregatício e não elegibilidade ao recebimento de um benefício, a opção por um dos Institutos Legais, como o Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade e Resgate, observadas as regras previstas no Plano.

3. Quem pode se tornar participante?

Todos os empregados da Patrocinadora, desde que faça a inscrição em formulário de adesão próprio.

4. Há vantagem em realizar contribuições Voluntária/Esporádica?

Sim, há várias vantagens para efetuar contribuições Voluntárias e Esporádicas, com destaque para:

- Aceleração da poupança, com consequente impacto no benefício;
- Vantagem tributária (abatimento da base de cálculo do IR, se utilizar o modelo completo);
- Investimento com menor custo, se comparado com plano individual.

5. Posso resgatar minhas contribuições a qualquer momento?

O plano oferece o Resgate parcial sobre a Parcela de contribuições de participante oriundas de Recursos de portabilidade de EAPC (Entidade Aberta de Previdência Complementar) que foram recebidas após 01/01/2023 e Contribuições Voluntárias e Esporádicas feitas ao plano MCPREV.

6. Posso parar de contribuir definitivamente, para receber o que já investi no plano?

Não. O resgate de suas contribuições somente será permitido quando você se desligar da Patrocinadora.

7. Posso suspender minhas contribuições ao Plano mesmo não tendo me desligado da empresa?

O Participante Ativo poderá suspender suas contribuições ao Plano, a qualquer momento, todavia, o retorno somente poderá ser realizado nos meses de campanha, ou seja, em março e setembro de cada ano, para retorno nos meses de abril e outubro respectivamente, não sendo devidas contribuições retroativas.

9. Posso transferir recursos que tenho de outros planos de previdência para este Plano?

Sim. Para isso, você deverá procurar o IFM e se informar sobre o procedimento. Por meio de um formulário apropriado, você conseguirá efetivar a opção pela portabilidade do outro plano.

10. De que forma se dá o acompanhamento do saldo de Conta de Participante?

O IFM disponibiliza um portal na internet onde você tem acesso ao seu extrato atualizado, relatórios, Regulamento do Plano, além das informações financeiras e administrativas do Plano. Consulte <https://ifmprev.participante.com.br/estrutura#!/login>

11. Desliguei-me da Patrocinadora antes de completar as elegibilidades para receber um Benefício de Aposentadoria. O que devo fazer?

Siga as orientações fornecidas pelo seu RH e envie o comprovante do seu desligamento para o WhatsApp do IFM (11) 91270-3426;

12. Quem é o Itajubá Fundo Multipatrocinado (IFM)?

O **IFM** - Itajubá Fundo Multipatrocinado é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, responsável pela administração do seu plano.

13. Já entendi o Plano. O que devo fazer para me inscrever?

Siga as orientações do seu RH e acesse o link da adesão online.

Como posso esclarecer minhas dúvidas?

Para esclarecimentos sobre o Plano de Aposentadoria McPrev, **entre em contato com a Central de Atendimento** pelo telefone 11 4003 8826 nas capitais, 0800 591 9272 nas demais localidades, ou através do Whatsapp 11 91270-3426, das 9h às 17h (dias úteis).

Eletronicamente/via web, de qualquer lugar, basta acessar o seguinte endereço: <https://ifmprev.com.br/fale-conosco>, você poderá manter-se informado sobre o seu Plano, acompanhar o seu saldo de conta, além de encontrar informação sobre a Política de Investimento e o Regulamento do Plano. A senha de acesso ao site de Participante será encaminhada para seu e-mail.

